PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.371 DE 03 DE JUNHO DE 1.992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município, do corrente exercício, um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 23.000.000.00 (vinte e três milhoes de cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do Orçamento em vigor.

Órgão: 2 - Executivo

Unidade: 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Função: 04 - Agricultura

Programa: 18 - Promoção e Extensão Rural

Sub-Programa:110 - Cooperativismo

Código: 3232 - Subvençoes econômicas:

Art. 2º - O Crédito referido no artigo anterior será coberto com o produto de recursos de anulação parcial da seguinte dotação do presente orçamento, em igual valor do Crédito Suplementar.

Órgão: 2 - Executivo

Unidade: 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social

Função:13 - Saúde e Saneamento

Programa: 76 - Saneamento Geral

Código: 4110 - Obras e Instalaçoes

01 - Canalização de Córregos.....Cr$ 23.000.000,00

Art. 3º - revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 03 de Junho de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL